



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 111, Ano XVIII, Mês de Novembro de 2023.
Martins/RN, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Portaria

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Decretos

DECRETO N.º 032, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Em anexo

Leis

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

Sem matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sem matéria



MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador **FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO**





Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 032, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de Martins/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação que amparam, decreta:

CONSIDERANDO que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município, como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO que em decorrência da Seca, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial em toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas pela seca;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 3646 de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, desastre de nível 2;

CONSIDERANDO com o monitor de seca que o município de Martins aparece com seca fraca;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Martins/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SMAPP), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a continuidade e manutenção do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo 180 dias de validade, sendo assim, até o dia 22 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 22 de novembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 181º da Emancipação.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal